



Encontro de educadores marca início do 2º semestre do ano letivo/2015

A Prefeitura de Mairiporã realizou, dias 27 e 28 de julho, no Centro Educacional, um encontro para diretoras, coordenadoras, supervisoras e professores da rede municipal de ensino.

A programação do evento, que marcou a abertura do 2º semestre letivo de 2015, teve como objetivo motivar os professores para a volta às aulas.

O evento contou com as palestras da coordenadora do Projeto Escola da Inteligência, Sarah Dias; da pedagoga Fabianni Côrrea Mamone; do escritor Laé de Souza; do palestrante Ricardo Alexandre e o assessor Paulo Braga, além das apresentações do pianista Daniel Pérola, o coordenador de Projetos e Atividades da secretaria de Cultura, Ricardo Massoneto, músico Ralph Jesus e alunos do Projeto Música na Escola e do projeto de inglês do professor Celso Santos.

“Gostei muito da palestra, porque me ensinou que precisamos pensar em nós mesmos. Nossa vida é tão automática. Precisamos ser tocados para obter algo bom”, disse a professora Regina, da escola Nicolau Pinto da Silva. Mesma opinião compartilhada pela diretora da escola Luiz Teles Batagini, Irene Nascimento, “a palestra foi excelente. Nos fez refletir e repensar sobre o nosso dia a dia”, concluiu.





CAR – Cadastro Ambiental Rural - O que é o CAR? - CAR – Cadastro Ambiental Rural é um registro público, eletrônico, de abrangência nacional feito junto ao órgão ambiental competente. Criado pelo Novo Código Florestal Brasileiro, Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, e regulamentado pelo Decreto n.º 7.830, de 17 de outubro de 2012, o registro é obrigatório para todas as propriedades e posses e os dados informados são declaratórios, de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural. Tem como finalidade integrar as informações ambientais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. Principal ferramenta para a conservação do meio ambiente, auxiliando no cumprimento das metas nacionais e internacionais para

manutenção de vegetação nativa e restauração ecológica de ecossistemas.
Quem precisa se inscrever no CAR? Todas as propriedades ou posses rurais com tamanho de até 04 (quatro) módulos fiscais (em Mairiporã é de 28 hectares/28.000mts, seja pequeno produtor e/ou agricultura familiar. Isso independe da situação de suas terras: com ou sem matrícula, registros de imóveis, ou transcrições. O intuito do CAR é a regularização ambiental, e não a regularização fundiária. O responsável poderá se dirigir a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Mairiporã (Rua Cardoso César, 105 – Centro) para auxílio na realização do cadastro que será feito exclusivamente no Portal SiCAR-SP. O cadastro é gratuito, não há a necessidade do pagamento de taxa ou emolumento. Áreas como chácaras de lazer também devem ser inscritas.

Quais as vantagens em fazer o cadastro? O CAR facilitará a vida do proprietário rural na obtenção de licenças ambientais, pois a comprovação da regularidade da propriedade acontecerá por meio da inscrição e aprovação do CAR e o cumprimento no disposto no Plano de Regularização Ambiental - PAR, que será em breve instituído pelo Estado. Com isso, não haverá mais a necessidade de procedimentos anteriormente obrigatórios, como a averbação em matrícula de Reservas Legais no interior das propriedades.

Ao fazer o cadastro, a propriedade já estará regular? - Ao final do cadastro da propriedade no SiCAR-SP, o sistema emite um recibo, documento comprobatório de inserção das informações cadastradas. Entretanto, a veracidade das informações inseridas são de inteira responsabilidade do cadastrante, que incorrerá em sanções penais e administrativas quando total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas e estarão sujeitas a validação.

Se não fizer o cadastro da propriedade no CAR, o proprietário poderá sofrer alguma penalidade? - A não realização do CAR poderá restringir o acesso do proprietário a linhas de crédito federal ou programas de fomento oferecidos pelos governos federal e estadual. Caso o proprietário não faça o cadastro e tenha em sua área Reserva Legal e/ou APP's a implantar ou recuperar, ele estará sujeito às penalidades impostas pela legislação vigente.

Quem possui Reserva Legal averbada precisa cadastrar no CAR? - Sim. O CAR é obrigatório a todas as propriedades rurais, mesmo aquelas que já possuem a área da Reserva Legal averbada, pois o cadastro solicita informações que vão além da Reserva Legal. Dessa forma, todos deverão se inscrever normalmente no SiCAR-SP preenchendo os campos necessários e, quando solicitado, comprovar a averbação por meio da anexação de documento comprobatório.

Áreas maiores que 4 módulos, devem ser inscritas no CAR? Qualquer imóvel rural – entendendo-se como aquele que tenha uso rural, independentemente de seu tamanho e localização – deverá ser inscrito. **Qual o prazo para cadastramento no CAR?** - Até 05 de maio de 2016, prazo este irrevogável. **Quais são os documentos necessários para o cadastro?** • Nome, CPF e e-mail de todos os proprietários, de preferência que o e-mail não seja Hotmail; • Número do CIR- Cadastro de Imóvel Rural, que pode ser obtido no próprio Certificado de Imóvel Rural; • Número do IPTU, para imóveis urbanos; • Endereço da propriedade; • Área da propriedade, indicada na(s) matrícula(s) ou no documento de posse; • Documento de comprovação de propriedade ou posse.



INFORMAMOS A TODOS OS CANDIDATOS AO PLEITO ELEITORAL PARA O CONSELHO TUTELAR QUE A ELEIÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 4 DE OUTUBRO DE 2015, DAS 8 ÀS 17 HORAS, NOS SEGUINTE LOCAIS:

1 - ESCOLA MUFAREGE SALOMÃO CHAMA LOCALIZADA A RUA CELSO EPAMINONDAS NO BAIRRO LAVA-PÉS,

2 - TIRSI ANNA CASTELLANI RUA BOM JESUS DE TERRA PRETA Nº 39 TERRA PRETA, 3 - PEDRO GALRÃO DO NASCIMENTO ESTRADA DO RIO ACIMA KM 3 E,

4 - CRECHE NAIR MONTEIRO ARNONE RUA CANUTO DE PITO PARQUE PETRÓPOLIS. O HORÁRIO DE VOTAÇÃO SERÁ DAS 08H ÀS 17H

OS CANDIDATOS APROVADOS NA SEGUNDA FASE SERÃO SUBMETIDOS A ELEIÇÃO E DEVERÃO ATENDER OS ÍTENS, CONFORME PREVISTO NO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 139 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA E DO ÍTEM 7.1 AO 7.11 DO EDITAL 001/2015 SOBRE O PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DE MAIRIPORÃ, CONFORME SEGUE:

O NÚMERO DE CAMPANHA DEVERÁ SER O MESMO DA INSCRIÇÃO.

7.1 – Os candidatos aprovados na segunda fase serão submetidos à eleição, através de voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 anos do município, possuidores de título de eleitor e em pleno exercício de seus direitos eleitorais, do município de Mairiporã – SP.

7.2 – Após a eleição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mairiporã realizará a contagem de votos.

7.3 – A eleição popular acontecerá conforme data constante no cronograma, com local a ser definido e divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.4 – Será utilizada na eleição a urna eleitoral, e, portanto, os candidatos deverão divulgar o seu número e/ou seu nome completo para todos os possíveis eleitores.

7.5 – Os eleitores poderão votar em 01(um) candidato.

7.6 – As cédulas, estas possuirão o nome e número dos candidatos, para que os eleitores votem nos candidatos desejados, sendo que cédulas com mais de duas marcações serão anuladas.

7.7 – Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no município, mediante a apresentação do título de eleitor e documento oficial com foto.

7.8 – Não serão tolerados, por parte dos candidatos, os seguintes procedimentos:

- a) promoção de atos que prejudiquem a higiene e estética urbana ou contravenha à postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
- b) promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor;
- c) o financiamento de candidaturas por sindicatos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza.

7.9 – Serão permitidos aos candidatos, os seguintes procedimentos, dentro do prazo eleitoral:

- a) o convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo;
- b) a apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação de sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela entidade;
- c) participação em reuniões promovidas pela Comissão Organizadora.

7.10 – Qualquer ato contrário ao item 7.8 e 7.9, acarretará em nulidade da candidatura do mesmo.

7.11 – O pleito será fiscalizado pelo Ministério Público.

Dalva Morgado Carlos
 Presidente do CMDCA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ
 Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
 Estado de São Paulo

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Ato de Concessão nº 410 de 05/08/2015, beneficiária **GIZEBEL FÁTIMA GOMES DA CUNHA BEVILAQUA** – Processo nº 075/2015
 Ato de Concessão nº 411 de 05/08/2015, beneficiária **IZABEL NUNES DA SILVA** – Processo nº 078/2015

PENSÃO VITALÍCIA

Ato de Concessão nº 409 de 30/07/2015, beneficiário **OZILDE TEODORO** – Processo nº 077/2015

FILOMENA APª C. GARCIA
 Diretora Adm/Financeiro

MARIA ANGELICA PEREIRA
 Diretora Presidente

ERRATA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - JARDIM HENRIQUE MARTINS
 Diferentemente do que foi divulgado anteriormente a **QUANTIDADE CORRETA de lotes no Jardim Henrique Martins é de 235.**

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2816/08) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16.

Jornalista Responsável: Shyrley Beruezzo - MTB: 33.782
 E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br - Telefone: (11) 4419.8095

DECRETO Nº 7.532, DE 15 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas, as seguintes verbas do orçamento vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO			
01 – Gabinete do Prefeito			
33.90.30	-	04.122.7010	- 2168
(F.01)	RS 3.600,00	
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA			
04 – Procuradoria do Contencioso Geral e Administrativo			
33.90.39	-	03.092.7002	- 2163
(F.01)	RS 12.540,00	
06 – Departamento de Administração			
33.90.30	-	04.122.7001	- 2160
(F.01)	RS 17.000,00	
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde			
33.90.39	-	10.301.1001	- 2001
(F.01)	RS 1.800,00	
02 – Departamento de Apoio Técnico e Administrativo			
33.90.39	-	10.301.1005	- 2027
(F.01)	RS 2.300,00	
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO			
04 – Departamento de Serviços Públicos			
33.90.30	-	15.451.5005	- 2135
(F.01)	RS 27.600,00	
33.90.30	-	15.452.5005	- 2133
(F.01)	RS 2.900,00	
TOTAL	RS 67.740,00	
Art. 2º Para atender as suplementações que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente nas importâncias abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:			
02 – GABINETE DO PREFEITO			
01 – Gabinete do Prefeito			
44.90.52	-	04.122.7010	- 2168
(F.01)	RS 900,00	
02 – Fundo Social de Solidariedade			
44.90.52	-	08.244.7010	- 2169
(F.01)	RS 900,00	
03 – Junta de Serviços Militar			
33.90.39	-	04.122.7010	- 2170
(F.01)	RS 900,00	
44.90.52	-	04.122.7010	- 2170
(F.01)	RS 900,00	
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA			
03 – Procuradoria da Execução Fiscal			
33.90.39	-	04.129.7002	- 2162
(F.01)	RS 7.980,00	
05 – Departamento de Recursos Humanos			
33.90.39	-	04.122.7001	- 2160
(F.01)	RS 4.560,00	
06 – Departamento de Administração			
33.90.39	-	04.122.7001	- 2161
(F.01)	RS 17.000,00	
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
01 – Departamento Técnico de Ações em Saúde			
33.90.30	-	10.301.1001	- 2003
(F.01)	RS 500,00	
33.90.30	-	10.301.1001	- 2007
(F.01)	RS 400,00	
33.90.30 – 10.302.1002 – 2013 (F.01)	RS 400,00	
33.90.32	-	10.302.1002	- 2012
(F.01)	RS 1.000,00	
33.90.39	-	10.301.1001	- 2004
(F.01)	RS 200,00	
33.90.39	-	10.301.1001	- 2006
(F.01)	RS 400,00	
33.90.39	-	10.302.1002	- 2009
(F.01)	RS 600,00	
33.90.39	-	10.302.1002	- 2010
(F.01)	RS 600,00	
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO			
03 – Departamento de Habitação			
33.90.30 – 16.482.5002 – 2129 (F.01)	RS 4.000,00	
33.90.39	-	16.482.5002	- 1030
(F.01)	RS 900,00	
33.90.39	-	16.482.5002	- 2129
(F.01)	RS 7.000,00	
33.90.39	-	16.482.5002	- 2130
(F.01)	RS 900,00	
04 – Departamento de Serviços Públicos			
33.90.36	-	15.451.5005	- 2134
(F.01)	RS 4.000,00	
33.90.36	-	15.452.5005	- 2133

(F.01)	RS 900,00	
33.90.39	-	15.451.5005	- 2134
(F.01)	RS 4.000,00	
33.90.39	-	15.452.5005	- 2137
(F.01)	RS 5.900,00	
33.90.39	-	15.452.5005	- 2139
(F.01)	RS 2.900,00	
TOTAL	RS 67.740,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 15 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.533, DE 15 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO			
04 – Departamento de Serviços Públicos			
33.90.30	-	15.451.5005	- 2135
(F.01)	RS 1.900,00	
TOTAL	RS 1.900,00	
Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:			
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO			
04 – Departamento de Serviços Públicos			
33.90.30	-	15.451.5005	- 2135
(F.01)	RS 1.900,00	
TOTAL	RS 1.900,00	
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.			

Palácio Tibiriçá, em 15 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.534, DE 15 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA			
02 – Procuradoria da Dívida Ativa			
33.90.39	-	04.129.7002	- 2164
(F.01)	RS 1.980,00	
TOTAL	RS 1.980,00	
Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:			
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E GESTÃO PÚBLICA			
02 – Procuradoria da Dívida Ativa			

33.90.36	-	04.129.7002	- 2164
(F.01)	RS 1.980,00	
TOTAL	RS 1.980,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 15 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.535, DE 15 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
03 – Departamento de Vigilância em Saúde			
33.90.30	-	10.304.1003	- 2023
(F.05)	RS 1.200,00	
TOTAL	RS 1.200,00	
Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:			
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
03 – Departamento de Vigilância em Saúde			
33.90.39	-	10.304.1003	- 2023
(F.05)	RS 1.200,00	
TOTAL	RS 1.200,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, em 15 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.536, DE 15 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação do orçamento vigente.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, Prefeito do Município de Mairiporã, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 3.478, de 14 de janeiro de 2015, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suplementada na importância abaixo discriminada, a seguinte verba do orçamento vigente:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO			
04 – Departamento de Serviços Públicos			
33.90.30	-	15.452.5005	- 2133
(F.01)	RS 9.900,00	
TOTAL	RS 9.900,00	
Art. 2º Para atender a suplementação que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente na importância abaixo, a seguinte dotação do orçamento vigente:			
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO			
04 – Departamento de Serviços Públicos			
44.90.52	-	15.452.5005	- 2133
(F.01)	RS 9.900,00	
TOTAL	RS 9.900,00	
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.			

Palácio Tibiriçá, em 15 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI

Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador Geral do Município

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 7.560, DE 24 DE JULHO DE 2015

Regulamenta a Lei nº 3.020, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas idosas em estacionamentos públicos e privados no município de Mairiporã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Dr. MARCIO CAVALCANTI PAMPURI, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para o exercício do direito previsto na Lei nº 3.020, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre reserva de vagas para pessoas idosas nos estacionamentos públicos e privados no Município de Mairiporã.

Art. 2º Para fins deste Decreto, os requerentes para fazer juz, deverão preencher um formulário próprio, sendo necessário apresentar para a confecção de credencial os documentos abaixo exigidos:

- cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH em vigência ou do Documento de Identidade; e,
- cópia do comprovante de residência.

Art. 3º O requerente devidamente cadastrado terá o direito ao estacionamento nas vagas demarcadas pelo Departamento de Trânsito, podendo permanecer na vaga por um período máximo de duas horas.

Art. 4º A credencial reserva o direito de vagas nos setores de estacionamento rotativo no Município e Mairiporã, sem qualquer ônus para os idosos, levando em conta o período máximo descrito no art. 3º.

§ 1º A credencial é válida em todo território nacional.

§ 2º A credencial será renovada a cada dois anos, contando com a data de emissão, com novo pedido feito diretamente pelo favorecido.

§ 3º A credencial poderá ser recolhida e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do Departamento de Trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:

- o empréstimo do cartão a terceiros;
- o uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
- o porte do cartão com rasuras ou falsificado;
- o uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do idoso;
- o uso do cartão com validade vencida.

Art. 5º Revoga o Decreto entra l o Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibiriçá, 24 de julho de 2015.

MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito Municipal

MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SANDRO FLEURY BERNARDO SVAZONI
Procurador Geral do Município

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo

CONVITE


Dia dos pais CULTURAL

Banda Marcial Municipal "Tia Emília"



8 de agosto - sábado - 19h

Local: Centro Educacional - Av. Tabelaão Passarella, 850 - Centro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ
Estado de São Paulo


A Prefeitura de Mairiporã, Estado de São Paulo, através da Empresa AVANTE PSICOLOGIA, com supervisão da Comissão de Concurso nomeada pela Portaria de nº 12.365/2014, de 28 de abril de 2014, divulga pelo presente instrumento que:

INDEFERE o recurso do candidato de inscrição nº 317.091, de acordo processo administrativo de nº 9.428/2015, mantendo o resultado anterior.

Atenciosamente

Mairiporã, 07 de agosto de 2015.

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

EDITAL
RESOLUÇÃO Nº47 DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes.

(Autor: Vereador Essio Minozzi Junior)

O Presidente da Câmara Municipal de Mairiporã, Vereador **Marcio Alexandre Emidio de Oliveira** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do inciso IV do art. 26 da Lei Orgânica do Município e da alínea "h" do inciso II do art. 21 do Regimento Interno, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais noventa dias, o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes constante do Processo CM nº 632, de 11 de maio de 2015, que visa estudar, analisar, propor encaminhamentos e sugestões sobre o problema do aumento de infrações cometidas por menores de idade, apontado pela excelentíssima juíza de direito titular da 2ª Vara e da Infância e Juventude da Comarca de Mairiporã.


Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO ALEXANDRE EMIDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Mairiporã, em 5 de agosto de 2015.

MARIA ISABEL MAZZILLI COSTA
Diretora Administrativa

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Jurídico



Prefeitura Municipal de
MAIRIPORÃ
Secretaria da Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015
"Impressos"

A Prefeitura do Município de Mairiporã torna público que fará realizar Licitação Pública, regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 4.794/2006 e nº 5.504/2009, com suas alterações, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 035/2015, do tipo menor preço por item, objetivando a elaboração DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para confecção de impressos, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, bem como do Termo de Referência (ANEXO I). Os envelopes contendo a proposta e documentação, respectivamente, serão recebidos na Sala de Licitações, localizado na sede da Prefeitura, até as 09:00 horas do dia 20/08/2015, iniciando em seguida a sessão pública de credenciamento e abertura de propostas. A pasta completa contendo o edital e seus anexos poderá ser consultado e/ou obtido na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova – Mairiporã/SP, no horário das 08:00h às 16:00, devendo o interessado comparecer no Setor de Licitação em posse de um CD-Rom ou qualquer mídia compatível com conexão USB, informando seus dados cadastrais (nome, CNPJ, endereço, telefone e contato) ou através do site: www.mairipora.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019. Pregoeiro: RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA.

Mairiporã, 07 de agosto de 2015.

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

SUB LEGE LIBERTAS

Página 1 de 1

Alameda Tibiriçá, 374 – CEP 07600-00 – Mairiporã-SP – Fone: (11) 4419-8019/8020/8021 FAX: 4604-4862/4419-1820
www.mairipora.sp.gov.br – licitacao@mairipora.sp.gov.br